DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2021

"Disciplina medidas de prevenção ao contágio do Coronavírus no âmbito do Município de Abaeté no período que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação pátria, e

Considerando a decisão do Comitê Estadual Extraordinário Covid-19 responsável por monitorar a situação da doença no estado, que homologou, em reunião do dia 03/02/2021, orientações para que os municípios mineiros possam conter o avanço da pandemia durante o Carnaval, de 12 a 17 de fevereiro.

DECRETA:

Art.1° - Este decreto tem por finalidade disciplinar medidas relativas à prevenção da COVID-19 no período de 12 a 17 de fevereiro de 2021.

Art.2° - Fica proibido(a), excepcionalmente, no período de 12 a 17 de fevereiro de 2021:

I - O fechamento de ruas, praças e ambientes congêneres destinados a eventos de qualquer natureza;

II - a utilização de espaços privados como academias, clubes, quadras poliesportivas, campos de futebol e outros ambientes afins para festividades de carnaval;

II - a autorização para quaisquer festividades sejam públicas ou particulares;

III - a realização de eventos esportivos em quadras, campos de futebol ou espaços similares;

§ 1° - Não será permitido no período de 12 a 17 a realização de qualquer evento, mesmo com número mínimo de pessoas.

§ 2° - Os agentes fiscalizadores poderão em caso de não acatamento das determinações contidas neste Decreto acionar a força policial para apuração de eventual ilícito penal previsto no art. 268 do Código Penal (Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa).

Art. 3° - O descumprimento das medidas previstas neste decreto e nos demais decretos relativos ao combate à pandemia causada pelo Coronavírus sujeitará o estabelecimento à interrupção de suas atividades pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Abaeté-MG, 12 de fevereiro de 2021.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal